***LEI N° 4813, DE 28 DE JUNHO DE 2013.***

Autoriza o Município de Formiga celebrar convênio e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Caridade de Formiga, com vistas a repassar Subvenção Social, no valor de R$11.386,47(onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) de rendimentos dos recursos provenientes do PRO-HOSP, para a microrregião de Formiga/MG, nos períodos de 2009 a 2012, relativos à Conta nº 31.532-X, PROHOSP, banco 001, Agência 0212-7.

**Parágrafo único:** Fica o Município de Formiga autorizado a repassar Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga de todos os rendimentos de 2013, contabilizados até a data do repasse.

**Art. 2º** Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Caridade de Formiga com vistas a repassar Subvenção Social, no valor de R$ 331,02 (trezentos e trinta e um reais e dois centavos) de rendimentos dos recursos provenientes do PROURGE, para a microrregião de Formiga/MG, nos períodos de 2009 a 2012, relativos à Conta nº 39.375, PROURGE/MAC, banco 001, Agência 0212-7.

**Parágrafo único**: Fica o Município de Formiga autorizado a repassar Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga de todos os rendimentos de 2013, contabilizados até a data do repasse.

**Art. 3º** Fica o Município de Formiga autorizado a repassar repassar recurso de apoio à campanha de saúde auditiva à Serviço Integrado de Audiologia Ltda, no valor de R$1.296,92(hum mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) de rendimentos dos recursos provenientes do Saúde Auditiva, para a microrregião de Formiga/MG, no ao de 2012, relativos à Conta nº0000157-5, FNS/S,AUDI, banco 104, Agência 0115.

**Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Serviço Integrado de Audiologia Ltda., todos os rendimentos de 2013, contabilizados até a data do repasse.

**Art. 4º** Para fazer face às despesas dos repasses, ficam utilizados as dotações abaixo discriminada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| 10 | SAÚDE |  |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| 10 302 0000 0.055 | Subvenção à Santa Casa de Caridade de Formiga MAC |  |
| 335043 | Subvenções Sociais (2388) | 11.386,47 |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| 10 302 0000 0.052 | Subvenção à Santa Casa de Caridade de Formiga |  |
| 335043 | Subvenções Sociais (2387) | 331,02 |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| 10 | SAÚDE |  |
| 02.09.01 | FINDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| 10 302 0074 2.258 | Apoio a Campanhas de Saúde Auditiva – S. Audi. |  |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (2389) | 1.296,92 |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de junho de 2013.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete